



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

**Edital n.º 002/2024**

**PAPE - Programa de Apoio a Publicações e Eventos**

*Estabelece prazos e regras para recebimento de solicitações de apoio financeiro e institucional a publicações e eventos coordenados por biólogos do CRBio-04*

**1. OBJETO**

1.1. O Conselho Regional de Biologia 4ª Região (MG, GO, TO e DF) torna público que, no período de 05 de agosto a 06 de setembro de 2024, receberá submissões de solicitação de patrocínio técnico-científico a projetos coordenados por biólogos que serão executados entre outubro de 2024 e março de 2025.

1.2. Esse apoio destina-se exclusivamente a eventos, publicações e projetos congêneres sediados na jurisdição do CRBio-04: Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, e que tenham como biólogo(a) responsável profissional com registro ativo e regular neste Conselho.

1.3. São projetos elegíveis a este edital:

- a) Eventos presenciais, on-line ou híbridos, tais como semanas acadêmicas, workshops, cursos livres de curta duração, encontros, ações de educação ambiental e similares;
- b) Publicações impressas ou digitais, tais como livros, catálogos, cartilhas, folders, manuais e outros materiais de caráter educativo/informativo;
- c) Projetos de difusão de conhecimento em formatos diversos, tais como documentários, podcasts, jogos, aplicativos etc.

1.3.1. Os exemplos listados no item 1.3 têm função meramente ilustrativa, não caracterizando limitador dos perfis de projeto. Outros tipos de eventos, publicações e formatos para além dos listados podem ser submetidos, desde que atendam aos requisitos de participação.

1.3.2. Independentemente da plataforma e/ou formato, é requisito imprescindível que o projeto tenha vinculação clara e objetiva com os conhecimentos e/ou exercício profissional da Biologia e se adeque às demais regras previstas neste edital.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, 788 - Savassi | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.112-011  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

### 2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	05 de agosto de 2024
<b>Período de inscrições</b>	<b>08h do dia 05.08.2024 às 16h59 do dia 06.09.2024</b>
Publicação do resultado	23 de setembro de 2024
Período de execução dos projetos	01.10.2024 a 31.03.2025
Concessão do recurso para os projetos aprovados	Após apresentação de documentação obrigatória, com antecedência mínima de 10 dias do início do projeto
Prestação de contas	Até 45 dias após a conclusão do projeto

### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

**ANEXO I** – Portaria CRBio-04 nº 155/2019 (Listagem de documentação exigida das propostas aprovadas);

**ANEXO II** – Modelo de formulário de prestação de contas.

### 4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A proposta deve contribuir para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino de Biologia e do exercício profissional dos biólogos, bem como consolidar a imagem do Conselho Regional de Biologia 4ª Região e o seu compromisso com o fortalecimento da profissão.

4.2. Os projetos submetidos deverão ser executados no período de 1º de outubro de 2024 a 31 de março de 2025.

4.2.1. Na eventualidade de um evento ocorrer entre março e abril de 2025, será considerada para este edital a data de início do evento.

4.3. Podem submeter propostas:

- a) Instituições de Ensino Superior;
- b) órgãos de representação estudantil;
- c) organizações do terceiro setor, tais como: Organizações Não Governamentais (ONGs), entidades filantrópicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), organizações sem fins lucrativos e outras

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, 788 - Savassi | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.112-011  
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

formas de associações civis **SEM FINS LUCRATIVOS**.

4.3.1. Com a exceção das Instituições de Ensino Superior, já mencionadas acima, Entidades de Direito Público **não podem** participar deste edital.

4.3.2. Não serão aceitos projetos submetidos por Pessoas Físicas que visem ao financiamento de publicações individuais ou em grupo em periódicos científicos nacionais ou internacionais ou que visem ao financiamento de custos de transporte e hospedagem para a participação em congressos, simpósios e congêneres.

4.4. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, a partir do preenchimento de formulário disponível no link: <https://crbio04.gov.br/informacoes/formulario-pape/>.

4.5. Os projetos deverão ser executados dentro da jurisdição do CRBio-04: Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, assim como o(a) biólogo(a) responsável pelo projeto (constante no item 2 do Formulário de Solicitação) deverá ser profissional com registro ativo e regular no CRBio-04.

4.6. A Comissão Organizadora do projeto (constante no item 5 do Formulário de Solicitação) deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com pelo menos 1 biólogo(a), podendo este(a) profissional ser o(a) mesmo(a) que assina como responsável pelo projeto (item 2 do Formulário de Solicitação).

4.6.1. **TODOS** os biólogos listados na Comissão Organizadora do evento/publicação deverão estar ativos e sem pendências no Conselho Regional de Biologia de sua jurisdição. Essa comprovação se dará com a **apresentação obrigatória** das Certidões de Regularidade destes profissionais, que deverão ser enviadas juntamente com o Formulário de Solicitação, **no momento da inscrição**. As Certidões de Regularidades são emitidas gratuitamente pelos respectivos Conselhos Regionais. No caso de biólogos registrados no CRBio-04, a Certidão poderá ser emitida no “*Sistema de autoatendimento CRBio-04 On-line*”.

4.6.1.2. A inclusão, na Comissão Organizadora, de um(a) único(a) biólogo(a) irregular perante o seu CRBio **implica na desqualificação** da proposta.

4.6.1.3. A ausência das Certidões de Regularidade de todos os biólogos listados na Comissão Organizadora, mesmo que estes profissionais encontrem-se em situação regular, também implica na desqualificação da proposta. Salientamos: a apresentação das certidões no momento da inscrição é requisito obrigatório e eliminatório.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, 788 - Savassi | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.112-011  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

### 5. INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições terá início às 8h do dia 05 de agosto de 2024 e encerramento, **impreterivelmente**, às **16h59** do dia 06 de setembro de 2024.

5.2. A inscrição compreende o envio, por via eletrônica, do “Formulário de Solicitação de Apoio Institucional” integralmente preenchido, inclusive com todas as Certidões de Regularidade dos biólogos listados na Comissão Organizadora anexadas. O formulário está disponível no link: <https://crbio04.gov.br/informacoes/formulario-pape/>.

5.2.1. O CRBio-04 não realiza análise prévia dos formulários e documentos enviados no ato da inscrição. A integridade das informações exigidas no formulário é de inteira responsabilidade do solicitante, que deve estar ciente que o preenchimento incorreto implica na desclassificação da proposta sem análise de mérito.

### 6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Os projetos submetidos ao PAPE serão avaliados por Comissão Julgadora composta pelos integrantes da Comissão de Divulgação e Imprensa do CRBio-04, com a possibilidade de participação de integrantes da Diretoria do Conselho.

6.2. As propostas serão avaliadas por seu caráter de inovação, a relevância para o público-alvo do Conselho (estudantes e profissionais de Ciências Biológicas) e o envolvimento de biólogos com o projeto.

6.3. As propostas serão avaliadas em duas etapas:

6.3.1. **1ª Etapa – AVALIAÇÃO:** nesta etapa são analisados e julgados os Formulários de Solicitação que cumpriram todos os requisitos de inscrição. Qualquer descumprimento aos critérios estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital implica na desqualificação imediata da proposta, sem análise de seu mérito.

6.3.2. **2ª Etapa – HABILITAÇÃO:** esta etapa é exigida exclusivamente dos projetos aprovados na primeira etapa. Para a efetiva concessão do recurso aprovado pela Comissão Julgadora, os proponentes com propostas deferidas devem apresentar ao Conselho toda a documentação listada no Art. 5º da Portaria CRBio-04 nº 155/2019 - Anexo I deste edital.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, 788 - Savassi | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.112-011  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

6.3.2.1. A documentação deverá ser enviada, exclusivamente digitalizada, para o e-mail [comunicacao@crbio04.gov.br](mailto:comunicacao@crbio04.gov.br). O e-mail deve ser encaminhado com o título no campo Assunto: “PAPE 2024/2 + nome da instituição solicitante”.

6.3.2.2. Os recursos aprovados só serão liberados após a apresentação completa da documentação, conforme a Portaria CRBio-04 nº 155/2019. **Não será aceita a complementação e/ou retificação posterior de documentos.** O descumprimento desta regra implica na não-liberação do valor aprovado.

6.3.2.3. A apresentação da documentação deve ocorrer com antecedência mínima de 10 dias do início do projeto ou até a data limite de 10 de dezembro de 2024, o que ocorrer primeiro. Por questões contábeis, o CRBio-04 não pode realizar o pagamento de valores aprovados neste edital em 2025. Portanto, salienta-se: todos os projetos aprovados que tiverem data de início posterior a 20 de dezembro de 2024 estão submetidos à data limite de 10 de dezembro de 2024 para apresentação da documentação, sob pena de perda do recurso aprovado.

## 7. CONTRAPARTIDAS

7.1. Para a concessão do apoio a **eventos, cursos, seminários, workshops e afins**, o CRBio-04 analisará as propostas de retorno institucional e contrapartidas. Para a aprovação, os projetos devem, obrigatoriamente, prever a veiculação de forma destacada do logotipo do Conselho Regional de Biologia 4ª Região em todas as peças promocionais, publicitárias e mídias de divulgação, além de apresentar contrapartidas de pelo menos 2 (dois) dos itens discriminados a seguir:

- a) desconto ou gratuidade para a participação de biólogos;
- b) cessão de espaço, dentro da programação oficial, para o CRBio-04 realizar palestra ou integrar mesa de debate;
- c) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- d) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CRBio-04 na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada dia, sessão ou palestra;
- e) cessão de cotas de inscrições, em caso de eventos pagos;
- f) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas.

7.2. Para a concessão do apoio a **publicações, materiais didáticos, técnico-científicos e afins**, o CRBio-04 analisará as propostas de retorno institucional e contrapartidas. Para a aprovação, os projetos devem, obrigatoriamente, prever a veiculação, de forma destacada, do logotipo do

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, 788 - Savassi | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.112-011  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

Conselho Regional de Biologia 4ª Região na publicação e em todas as peças promocionais, publicitárias e mídias de divulgação, além de apresentar as seguintes contrapartidas:

I - em publicações e materiais impressos:

- a) cessão de espaço para participação do CRBio-04 na solenidade de lançamento, caso haja;
- b) cessão de, no mínimo, cinco exemplares para o CRBio-04;
- c) menção ao CRBio-04 na seção de Agradecimentos da publicação, quando houver.

II - em publicações digitais:

- a) cessão de espaço para participação do CRBio-04 na solenidade de lançamento, caso haja;
- b) cópia da mídia digital da publicação em formato .PDF;
- c) menção ao CRBio-04 na seção de Agradecimentos da publicação, quando houver;
- d) autorização para incorporação do material à biblioteca digital do CRBio-04.

7.3. Para a concessão do apoio a **projetos em formatos diversos, como produtos em vídeo, áudio e outros suportes**, o CRBio-04 analisará as propostas de retorno institucional e contrapartidas. Para a aprovação, os projetos devem, obrigatoriamente, prever a veiculação, de forma destacada, do logotipo do Conselho Regional de Biologia 4ª Região na publicação e em todas as peças promocionais, publicitárias e mídias de divulgação, além de apresentar as seguintes contrapartidas:

- a) cessão de espaço para participação do CRBio-04 na solenidade de lançamento, caso haja;
- b) menção ao CRBio-04 como apoiador na ficha técnica do produto, quando houver.

7.4. A Comissão Julgadora analisará as contrapartidas oferecidas e, a seu critério, poderá recusar e/ou propor substituições em quaisquer itens discriminados acima, desde que acordado pelas partes, sem qualquer prejuízo para o proponente.

SEDE



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

### 8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para o presente Edital foi alocado o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.1.1. Os recursos estão previstos no planejamento orçamentário do CRBio-04 para 2024 na dotação orçamentária de rubrica 6.3.1.3.02.01.048 - Exposições, Congressos, Conferências e Eventos.

8.2. O CRBio-04 ressalta que a aprovação do projeto não garante a liberação do valor total requisitado pelo proponente.

8.3. A concessão do apoio financeiro será feita por meio de transferência bancária **exclusivamente** em conta bancária de titularidade da **Pessoa Jurídica solicitante**, a qual deverá ser informada em campo específico do “Formulário de Solicitação de Apoio Institucional”. **Em nenhuma hipótese serão realizadas concessões em contas bancárias de pessoa física ou de pessoa jurídica distinta daquela que consta como Instituição responsável pelo projeto, mesmo que sejam organismos vinculados, como uma IES e sua fundação de apoio, por exemplo.**

8.3.2. O não atendimento ao determinado no item 8.3. implica na desqualificação da proposta.

8.4. Os recursos previstos no presente Edital destinam-se às despesas de custeio de publicações, eventos e projetos congêneres. O valor liberado pelo CRBio-04 por meio do PAPE não pode ser utilizado para a aquisição de bens patrimoniáveis e/ou permanentes, tais como equipamentos eletrônicos, licenças de softwares, pen drives, computadores, notebooks, tablets, celulares, drones, equipamentos de laboratório, mobiliário, etc.

8.4.1. Outros bens, além dos elencados no item 8.4, podem ser analisados e considerados não pertinentes pelo CRBio-04 durante a análise das propostas.

8.4.2. Caso o CRBio-04 identifique, na análise das propostas, a presença de algum item vedado, de acordo com o exposto acima, o valor correspondente será deduzido do orçamento do projeto e, proporcional ou integralmente, do valor pleiteado pelo proponente.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, 788 - Savassi | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.112-011  
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

### 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O beneficiário deve remeter um relatório geral do evento, inclusive com fotos e outros materiais, ou cópia da publicação, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão do evento/publicação**, acompanhado de documentos fiscais comprobatórios da utilização do recurso concedido.

9.1.1. O relatório deve seguir o modelo-padrão apresentado no Anexo II deste edital, devendo constar informações sobre: objetivo geral, resultados alcançados, fotos, outros materiais comprobatórios de sua execução e toda a documentação fiscal que comprove a utilização do recurso. Este relatório deverá ser em **arquivo único**, em **formato PDF** e encaminhado para o e-mail [comunicacao@crbio04.gov.br](mailto:comunicacao@crbio04.gov.br). **Não serão aceitos relatórios impressos.**

9.1.2. Para cada item listado no detalhamento de aplicação do recurso solicitado (item 6 do formulário de submissão) deverá ser apresentada comprovação fiscal correspondente. Não serão aceitos desvios de finalidade dos valores listados (Ex: valor solicitado para impressão de folder ser utilizado para coffee break).

9.1.3. Para cada projeto aprovado deverá ser apresentado um relatório, sendo vedada a transferência de recursos entre diferentes projetos.

9.1.4. O não atendimento dos prazos previstos neste item impedirá que o proponente participe da próxima edição do PAPE.

9.1.5. A suspensão prevista acima perdurará até que o relatório geral do evento/cópia da publicação (acompanhado de documentos comprobatórios) seja apresentado.

9.2. No caso de não atendimento pelo beneficiário do item 9.1.1, respeitados os casos excepcionais, ficará o mesmo sujeito à inscrição em Dívida Ativa de todo o valor recebido e outras medidas judiciais cabíveis.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CRBio-04 modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

10.2. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.crbio04.gov.br/> para

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, 788 - Savassi | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.112-011  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CRBio-04 venha a dispor.

10.3. O CRBio-04 reserva-se no direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CRBio-04, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

10.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

10.5. O não atendimento pelo conveniente das contrapartidas ajustadas gera o impedimento de participação a um mínimo de duas e um máximo de cinco edições do PAPE.

10.6. Os casos omissos serão analisados pelo Plenário do CRBio-04.

10.7. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

10.8. Dúvidas sobre este edital, seus anexos e regras do Programa podem ser encaminhadas para o e-mail [comunicacao@crbio04.gov.br](mailto:comunicacao@crbio04.gov.br).

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2024

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, 788 - Savassi | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.112-011  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)